



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 72/03

SÚMULA: Altera o Artigo 28 da Lei Municipal sob o nº 001, de 02 de janeiro de 1997, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - O art. 28 da Lei nº 001, de 02 de janeiro de 1997, em relação aos cargos de provimento em comissão, passa a ter a seguinte especificação:

“Art. 28.....

Número	Denominação	Símbolo	Vencimentos/RS
03	Assessor Especial	AE	3000,00

Artigo 2º - Os ocupantes do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial serão regidos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, enquanto não editada a legislação própria no âmbito do Município de Carambeí.

Artigo 3º - As despesas provenientes da criação dos cargos a que se refere o art 1º desta lei, correrão por conta do elemento de despesa; Manutenção do Gabinete do Prefeito – Dotação Orçamentária sob a rubrica de nº 3190 0000, conta orçamentária nº 40, Vencimentos e Vantagens Fixas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR 7 A 1
Em 15 de Janeiro de 2004

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 072/2003
Em 18/12/2003

2ª votação
Aprovado por UNANIMIDADE
Em 16/01/2004
2º Secretário

MUNICIPIO DE CARAMBEI**DESPESA TOTAL COM PESSOAL**Período encerrado em: **31/12/2003**

Periodicidade: Semestral

ÓRGÃO: CONSOLIDAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO

	MESES DO EXERCÍCIO MOVEL											Mês Base	Total
	jan/03	fev/03	mar/03	abr/03	mai/03	jun/03	jul/03	ago/03	set/03	out/03	nov/03	dez/03	
Despesa Total													
Vencimentos e Vantagens	372.458,78	367.639,96	370.587,86	378.251,43	382.037,92	369.957,34	383.409,39	369.237,03	383.931,84	389.500,88	370.526,01	828.625,13	4.966.163,57
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio Prefeito Vice-Prefeito	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	117.000,00
Subsídio Secretários Municipais	20.483,60	19.680,00	19.680,00	19.200,00	21.600,00	24.600,00	29.200,00	24.600,00	24.600,00	24.600,00	24.600,00	24.600,00	277.443,60
Mão de Obra terceirizada*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	112.817,92	111.543,23	83.016,67	141.509,29	114.439,79	111.575,16	115.635,23	111.981,81	116.134,61	112.884,82	123.303,09	248.587,54	1.503.429,16
Sentenças Judiciais para pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
													0,00
Soma	515.510,30	508.613,19	483.034,53	548.710,72	527.827,71	515.882,50	537.994,62	515.568,84	534.416,45	536.735,70	528.179,10	1.111.562,67	6.864.036,33
* Preencher modelo Pessoal 4													
(-) Exclusões													
Indenização por demissão	21.468,91	0,00	0,00	2.139,00	833,52	612,50	0,00	0,00	0,00	7.482,55	0,00	0,00	32.536,48
Incentivos à Demissão Voluntária													0,00
Despesas competência anterior													0,00
Inativos c/ fonte custeio própria													0,00
Soma das Exclusões	21.468,91	0,00	0,00	2.139,00	833,52	612,50	0,00	0,00	0,00	7.482,55	0,00	0,00	32.536,48
Despesa Pessoal 2003	494.041,39	508.613,19	483.034,53	546.571,72	526.994,19	515.270,00	537.994,62	515.568,84	534.416,45	529.253,15	528.179,10	1.111.562,67	6.831.499,85
DESPESA PESSOAL 2004	602.442,46	619.397,50	589.635,42	663.564,19	640.784,73	627.143,04	653.584,30	627.490,75	649.420,91	643.413,15	642.163,44	1.354.610,10	7.948.800,00
DESPESA PESSOAL 2005	664.030,76	682.802,35	649.851,58	731.701,04	706.481,00	691.377,75	720.651,91	691.762,71	716.042,46	709.391,03	708.007,42	1.493.179,98	8.800.430,00
Receita Corrente líquida 2003	1.357.407,00	1.437.881,64	1.403.759,94	1.456.627,18	1.296.442,25	1.292.557,46	1.212.738,69	1.338.266,01	1.312.040,75	1.282.709,17	1.418.562,55	1.350.000,00	16.158.992,64
RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2004	1.560.392,94	1.652.901,71	1.613.677,47	1.674.450,45	1.490.311,55	1.485.845,83	1.394.091,00	1.538.389,61	1.508.242,64	1.474.524,83	1.630.693,66	1.551.878,30	18.575.400,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2005	1.653.770,89	1.751.815,63	1.710.244,11	1.774.653,90	1.579.495,65	1.574.762,69	1.477.517,02	1.630.450,83	1.598.499,78	1.562.764,21	1.728.278,58	1.644.746,71	19.687.000,00
Índice mensal % 2003	36,40%	35,37%	34,41%	37,52%	40,65%	39,86%	44,36%	38,53%	40,73%	41,26%	37,23%	82,34%	42,28%
Projeção para 2004	38,61%	37,47%	36,54%	39,63%	43,00%	42,21%	46,88%	40,79%	43,06%	43,64%	39,38%	87,29%	42,79%
Projeção para 2005	40,15%	38,98%	38,00%	41,23%	44,73%	43,90%	48,77%	42,43%	44,79%	45,39%	40,97%	90,78%	44,70%
Azul = despesa prevista												Percentual em 2002	43,33%
Preto = Valores efetivos												Permitido para 2003	47,66%
Vermelho = receita corrente líquida prevista												Permitido para 2004	46,50%
												Permitido para 2005	47,07%

**** No cálculo já está incluído o valor do aumento em R\$ 3.000,00 + encargos, conforme solicitação verbal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

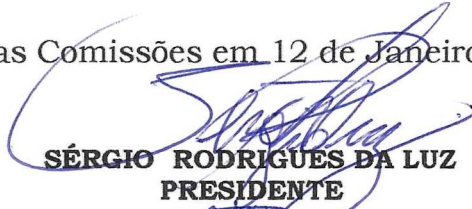
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI 72/03

Sr Presidente:

O presente Projeto de Lei altera o artigo 28 da Lei Municipal sob o nº 001, de 02 de janeiro de 1997, na forma que especifica. A Comissão de Justiça e Redação analisou o Projeto de Lei em questão e concluiu que o mesmo é Constitucional e encontra-se dentro dos parâmetros de redação.

Sendo assim somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 12 de Janeiro de 2004


SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ
PRESIDENTE


ARDOÍNO MIGUEL PARIZOTTO
MEMBRO


JOÃO MARIA FERREIRA MACHADO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI 072/2003

Sr Presidente:

O presente Projeto de Lei altera o artigo 28 da Lei Municipal sob nº 001, de 02 de janeiro de 1997 na forma que especifica.

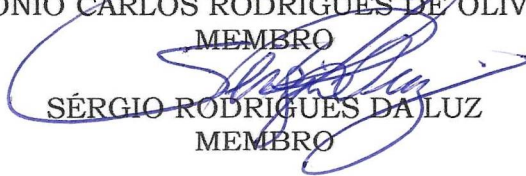
A Comissão de Finanças e Orçamento analisou o referido Projeto e concluiu que o mesmo obedece os requisitos previstos nos Arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, vem acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Sendo assim, a Comissão é de parecer favorável à aprovação do referido Projeto de Lei.

Salas das Comissões em 12 de janeiro de 2004.


ARDOÍNO MIGUEL PARIZOTTO
PRESIDENTE


ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO


SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ
MEMBRO